

## INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

### PROPOSTA N° 05131.1800004/13-011

#### Dados da proposta

|   |   |
|---|---|
| <p><b>Entidade</b><br/>Fundo Municipal de Saúde</p> <p><b>Programa</b><br/>Atenção Básica</p> <p><b>Tipo de Obra</b><br/>Construção</p> <p><b>Porte</b><br/>Porte 1</p> <p><b>Justificativa</b><br/>-</p> <p><b>Valor Empenhado</b><br/>R\$ 326.400,00</p> <p><b>Valor Pago</b><br/>R\$ 326.400,00</p> <p><b>Data do Cadastro</b><br/>05/04/2013</p> <p><b>Data da Portaria de Habilitação</b><br/>09/07/2013</p> <p><b>Situação da proposta no SISPAG</b><br/>PAGÓ PARCELA 2</p> <p><b>Última atualização</b><br/>05/04/2013 00:00</p> | <p><b>CNPJ</b><br/>11.884.818/0001-30</p> <p><b>Componente</b><br/>Requalifica UBS</p> <p><b>Tipo de Recurso</b><br/>Programa</p> <p><b>Valor da Proposta</b><br/>R\$ 408.000,00</p> <p><b>Situação da Proposta</b><br/>Monitoramento em atraso mais de 60 dias</p> <p><b>Número da Portaria de Habilitação</b><br/>1380</p> <p><b>Situação da obra</b><br/>Em execução e conclusão</p> <p><b>Situação do monitoramento</b><br/>Em atraso mais de 60 dias</p> |
|---|---|

#### Localização

|   |   |
|---|---|
| <p><b>CNES</b><br/>-</p> <p><b>Município</b><br/>Obidos</p> <p><b>Bairro</b><br/>Outro</p> <p><b>CEP</b><br/>68250-000</p> <p><b>Justificativa da localização</b><br/>-</p> | <p><b>Nome do Estabelecimento</b><br/>POSTO DE SAÚDE DO SÃO JOSÉ</p> <p><b>UF</b><br/>Para</p> <p><b>Endereço</b><br/>Comunidade São José, 0 - Zona Rural</p> <p><b>Latitude e Longitude</b><br/>-1.9798030382853047 / -55.27801305055618</p> |
|---|---|

#### Fotografias

| Fotografia | Quantidade anexada | Última atualização |
|------------|--------------------|--------------------|
| Terreno    | 3                  | 30/04/2013         |

## Documentos

| Documento  | Última atualização | Anexado por |
|--|--------------------|-------------|
| Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis) | 09/01/2015         |             |

## Pareceres

### proposta - FAVORÁVEL

**Data de envio para análise**  
13/06/2013

**Data do parecer**  
14/06/2013

**Parecerista**  
-

**CPF do parecerista**  
-

### Observação/Justificativa

1. Considerando a Portaria GM nº 340 de 04 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e tem por objetivo permitir o repasse de incentivos financeiros para a construção de UBS municipais e distritais como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para desempenho de suas ações.

2. O repasse dos recursos financeiros para os projetos habilitados no Programa de Requalificação de Unidades Básicas, com financiamento previsto nos termos do artigo 9º da Portaria 340/2013, será realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo de Saúde do Distrito Federal na forma abaixo definida:

I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após a publicação da portaria específica de habilitação;

II - segunda parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado, mediante a inserção da respectiva Ordem de Início de Serviço no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificada pelo gestor local e encaminhada à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS; e mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB) das seguintes informações:

III - terceira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, após a conclusão da edificação da unidade e a inserção do respectivo atestado no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo disponível no sítio eletrônico <http://www.fns.saude.gov.br>, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, ratificado pelo gestor local e encaminhado à CIB através de ofício, e posterior aprovação pelo Ministério da Saúde, por meio do DAB/SAS/MS e mediante a inserção no Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB) das seguintes informações:

§ 1º. Para recebimento da segunda e terceira parcelas de que tratam os incisos I e II do *caput* da Portaria 340/2013, o ente federativo beneficiário também deverá inserir as fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra no SISMOB, além de outras informações requeridas por meio desse sistema.

3. As fotos a serem inseridas no SISMOB de que trata o artigo 9º, § 1º da portaria 340/2013 deverão estar em conformidade com o Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Reforma, Ampliação e Construção de UBS, cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://dab.saude.gov.br/sistemas/sismob/documentos.php>.

4. O proponente poderá solicitar ao DAB/SAS/MS a alteração do local de construção da nova UBS no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da 1ª parcela estabelecida no inciso I do "caput" do art. 9º da Portaria 340/2013, desde que atendidos, ainda, os seguintes

I - apresentação no SISMOB dos novos dados de localização da UBS a ser construída, para verificação de enquadramento aos critérios utilizados para a seleção de propostas; e

II - apresentação no SISMOB da certidão de registro emitida pelo cartório de registro de imóveis competente ou, alternativamente, por termo de doação de forma irrevogável e irretroatável e irrevogável por, no mínimo, 20 (vinte) anos ao Município ou Distrito Federal conforme documentação exigida em lei como hábil à prova de propriedade e ocupação regular do imóvel da nova localização ou, ainda, mediante declaração comprobatória da condição de terreno público.

5. Considerando que a proposta apresentada está adequada quanto às informações acima relacionadas e está em consonância aos critérios de priorização preconizados pelo Departamento de Atenção Básica (DAB), é favorável à habilitação da proposta a receber incentivos financeiros ao componente construção do Programa de

Requalificação de Unidades Básicas de

S a ú d e .